



PREÂMBULO DO EDITAL

A **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.810.468/0001-90, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

**PE/SRP-
2026.04.10.01-
PMI/SETRAN**

Cadastramento das Propostas e Documentos:

Até às 08h:00m do dia 05 de maio de 2026

Início da sessão / disputa de lances:

A partir das 09h:00m do dia 05 de maio de 2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 - OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual Confecção de material de identificação e sinalização destinado as necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital.

2 - ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura de Iguatu/CE.

3 - UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) DEMANDANTE(S):

Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAN.

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

Na instrução da fase de planejamento da licitação foram realizadas pesquisas de mercado para embasar a estimativa de despesa, mediante a coleta de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, como forma de garantir que os valores da contratação sejam compatíveis com os valores praticados pelo mercado, cujas pesquisas foram apensadas nos autos do processo administrativo interno, com os respectivos valores de referência.

5 - SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o: (www.licitacaoiguatu.com.br).

O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará –



(TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

6 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no setor de planejamento de contratações públicas do município de Iguatu/CE, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso.

7 - CONDIÇÕES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A LICITAÇÃO:

A licitação reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por “menor preço” ou “maior desconto”, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal e demais regulamentos federais aplicáveis, que serão utilizados pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

**1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global de cada item, conforme especificações constantes no Termo de Referência, convertido em Anexo I deste Edital.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

Encerrada a fase de lances, após a negociação com o detentor da melhor proposta, caso a proposta permaneça acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) dos valores unitários e globais máximos para cada item, será desclassificada.

2 - PROPOSTA PARCIAL:

Será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, ou seja, apresentar propostas para a quantidade de itens que desejar.

3 - MODO DE DISPUTA:

Aberto.

4 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP:

A licitação regida por este Edital não será exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nem terá reserva de cota para participação exclusiva dessas pessoas jurídicas, considerando o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, porém, o mesmo contempla os benefícios de regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição (Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, dentre outras, que se enquadram nesta Lei).

5 - REGISTRO DE PREÇOS:

Na licitação regida por este Edital será utilizado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, previsto no inciso IV do art. 78 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - CONTRATUALIZAÇÃO:

Através de Ata de Registro de Preços.

7 - CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

DAS NOMENCLATURAS:

Neste Edital e seus anexos serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas, cujos significados estão definidos abaixo:

PMI	Prefeitura Municipal de Iguatu/CE
SETRAN	Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAN
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física



	Conselho Regional de Contabilidade
	Certificado de Regularidade do FGTS
ME	Micro Empresa
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PROPONENTE	Empresa(s) habilitada(s) apta(s) a apresenta(m) proposta(s)
LICITANTE	Empresa(s) que participa(m) desta licitação
CONTRATADA	Empresa vencedora desta licitação
TCE/CE	Tribunal de Contas do Estado do Ceará
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

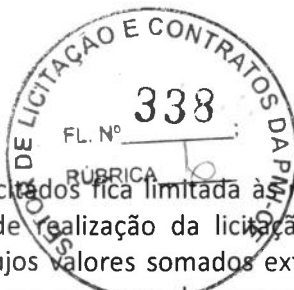
1.3. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5. Entende-se o termo "declarado vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7. Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4";



1.8. Para obtenção dos benefícios acima citados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, portanto, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de pena de não usufruírem de tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelece o art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 01/04/2021.

2 - DA FORMA DE INTERAÇÃO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

2.1. Considerando que as interações entre as pessoas jurídicas de direito privado e o ente público promovente da licitação durante a instrução do pregão se dará de forma eletrônica, fica determinado, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação, que a via da proposta de preço inicial, bem como todas as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes, deverão ser apresentadas devidamente subscritas por representante legal da empresa licitante, exclusivamente na forma de assinatura eletrônica, como condição de validade jurídica desses documentos, com fulcro no art. 17, § 4º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, conforme entendimento jurisprudencial do STJ e STF¹.

2.2. Toda a condução do processo administrativo de licitação referente ao presente pregão eletrônico se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), de modo que os atos praticados e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação de preclusão, prescrição e prestação de contas, observados os prazos e formas constantes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

2.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para condução do certame;

2.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), a proposta com o preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

2.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

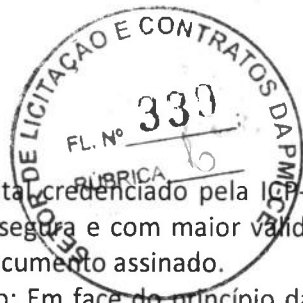
2.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Primeiro: Para fins de cumprimento do disposto no item (2.1) deste Edital, será aceito somente assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº. 14.063, de 23/09/2020; do Decreto nº. 10.543, de 13/11/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, através da utilização

¹ (STJ - AgInt no AREsp: 1765139 BA 2020/0248683-4, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 20/09/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/09/2021).

(STF - AI: 564765 RJ, Relator: SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 14/02/2006, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 17-03-2006 PP-00015 EMENT VOL-02225-07 PP-01362 RTJ VOL-00201-01 PP-00384 RDECTRAB v. 13, n. 142, 2006, p. 102-106 REVJMG v. 57, n. 176/177, 2006, p. 469-472).



de certificado digital, credenciado pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), por ser a opção mais segura e com maior validade jurídica, pois garante a autenticidade, integridade e não repúdio do documento assinado.

Parágrafo Segundo: Em face do princípio da segurança jurídica do processo licitatório, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, caso a via da proposta de preço inicial e/ou alguma das declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes não observem a exigência contida no item (2.1) acima, e seja(m) apresentada(s) com assinatura de próprio punho do representante legal, as mesmas deverão conter reconhecimento de firma por autenticidade, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação.

Parágrafo Terceiro: A apresentação de documentos desprovidos de assinatura, sem certificação eletrônica qualificada ou, quando for o caso, sem o devido reconhecimento de firma por autenticidade, será considerada como apresentação de documento apócrifo, não dotado de validade jurídica. Tal irregularidade ensejará, de forma imediata, a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação da empresa licitante, nos termos do art. 5º, caput, combinado com o art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. Ressalte-se que a exigência de assinatura válida constitui pressuposto essencial de existência e eficácia jurídica dos documentos apresentados no âmbito do processo licitatório, sendo vedada a admissão de documentos que não permitam a verificação inequívoca de sua autoria, integridade e autenticidade. A inobservância dessa exigência compromete a segurança jurídica, a lisura e a rastreabilidade do certame, afrontando, ainda, os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e do interesse público.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria de Trânsito e Transporte (SETRAN), conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

4 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Poderão participar deste pregão eletrônico quaisquer interessados que estiverem previamente credenciados perante o Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste Edital;

4.1.1- Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo telefone (81) 3877-1397, e ainda através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br e suporte@brconectado.com.br;

4.1.2- O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu/CE, em (www.licitacaoiguatu.com.br), no link "Cadastre-se como fornecedor";

4.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;



- 4.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação do licitante participante;
- 4.5- Não poderão disputar esta licitação:
- 4.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras ou serviços de engenharia a ele relacionados;
- 4.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.4- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.5.1- Deverá ser enviada juntamente com a documentação de habilitação, como condição de participação, declaração de que a empresa licitante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob pena de inabilitação;
- 4.5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.8.1- A vedação de que trata o item (4.5.8) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
- 4.5.9.1- É expressamente vedada a participação de empresas reunidas em regime de consórcio no presente certame licitatório, em qualquer fase do procedimento, seja na apresentação de propostas ou na execução contratual subsequente;
- 4.5.9.2- A presente vedação encontra respaldo no disposto no art. 15, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e decorre de análise técnica e jurídica da Administração, que concluiu pela inexistência de justificativa razoável para a admissão de consórcios, diante das características do objeto licitado;
- 4.5.9.3- O objeto da licitação consiste na execução de serviços rotineiros, os quais demandam mão de obra simples, e estrutura organizacional mínima, de fácil mobilização, não sendo serviços de natureza técnica especializada ou de grande vulto que justifiquem a união de empresas para sua execução;
- 4.5.9.4- A contratação de uma empresa isolada possibilita maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, garantindo à Administração maior controle sobre a regularidade da prestação dos serviços, a responsabilidade direta sobre eventuais falhas operacionais, bem como a aplicação de penalidades de forma objetiva, sem a complexidade jurídica que usualmente decorre da atuação de consórcios, nos quais há divisão de obrigações e, por vezes, conflitos na definição de responsabilidades;
- 4.5.9.5- Por fim, a participação individual das licitantes já assegura ampla competitividade e vantajosidade ao processo licitatório, sendo plenamente suficiente para o atingimento do interesse público, sem prejuízo da isonomia entre os concorrentes;



- 4.5.9.6- A apresentação de proposta por empresas consorciadas, bem como qualquer tentativa de participação conjunta que configure consórcio, acarretará a imediata desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o momento processual em que identificada a irregularidade;
- 4.5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6- O impedimento de que trata o item (4.5.4) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.7- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (4.5.2) e (4.5.3) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 4.8- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.9- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 4.10- Ao apresentar sua proposta, a licitante declara estar ciente de que eventuais falhas de avaliação quanto às exigências, peculiaridades e riscos envolvidos na execução dos serviços correrão exclusivamente por sua conta e risco, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de informações acessíveis ou visitáveis, que sejam imprescindíveis à adequada execução contratual.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

- 5.1 - Da apresentação da proposta de preço inicial:
- 5.1.1 - Em observância ao rito procedimental do Pregão, para fins de instrução da fase de julgamento das propostas de preços iniciais, prevista no art. 17, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a divulgação do Edital de licitação no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma (www.licitacaoiguatu.com.br), uma via da proposta de preço inicial de cada item cotado, que reflita os mesmos preços cadastrados na plataforma, cuja finalidade é a realização das devidas análises técnicas acerca da compatibilidade do conteúdo da proposta de preço inicial que participou da fase de lances com as especificações técnicas do objeto da licitação, conforme descrito no termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital;
- 5.1.2 - O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com representação numérica e por extenso;
- 5.1.3 - A via da proposta inicial de que trata o item (5.1.1) deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para classificação dos preços cadastrados na plataforma e consequente início da fase de habilitação;
- 5.1.4 - O não envio da via da proposta de preço inicial de que trata o item (5.1.1) acima, até a data e horário estabelecido como prazo final para o cadastramento das propostas, conforme consta no preâmbulo deste Edital e/ou envio em desacordo com as exigências, será motivo para imediata desclassificação da empresa proponente no item onde foi averiguado o descumprimento das regras do Edital;
- 5.1.5 - Será considerado como não recebido o envio de arquivo em desacordo com os termos deste Edital e/ou arquivo corrompido, entendido como aquele documento que apresenta algum tipo de comprometimento na sua estrutura, impedindo, assim, que o usuário acesse os dados armazenados no arquivo;



5.2 - A proposta de que trata o item (5.1.1) deverá observar as devidas especificações técnicas descritas no termo de referência e, ainda, ser elaborada conforme modelo, convertidos em Anexos I e VII deste Edital respectivamente;

5.3 - Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam a empresa licitante;

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: Até a data e horário estipulados para término do cadastramento das propostas, os licitantes poderão retirar, retificar ou substituir a proposta de que trata o item (5.1.1).

6 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item cotado na proposta.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, conforme critério adotado no respectivo Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable, conforme estabelecido no § 3º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, nos termos dos arts. 33 e 34 do mesmo instrumento normativo supra.



6.9.1. O Pregoeiro/agente de contratação ou comissão de contratação, quando substituir este último, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.9.2. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item (6.9.1), implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.9.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante, com fulcro no § 6º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

6.10. A disputa de preços do processo de licitação regulamentado pelo presente Edital seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**ABERTO**", de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 23 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.11.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item (6.11.1), será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens (6.11.1) e (6.11.2), a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item (6.11.4), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Encerrada a etapa de que trata o no item (6.11.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", de que trata o inciso II do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 24 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.12.1. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item (6.12.1), o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Após a etapa de que trata o no item (6.12.2), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. No procedimento de que trata o item (6.12.3), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



6.12.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item (6.12.3), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, onde o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens (6.12.3) e (6.12.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, de que trata o inciso III do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 4º do caput do art. 25 do mesmo instrumento normativo supra, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma disposta no item (6.11), o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item (6.13), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item (6.11).

6.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.13.3. Após o reinício previsto no item (6.13.2), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.13.4. Encerrada a etapa de que trata o item (6.13.3), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

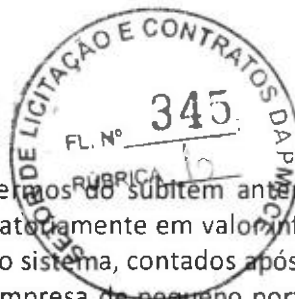
6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a ente promovente da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.19. Quando for o caso de está previsto em Edital, os itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, nos termos do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, na modalidade **PREGÃO**, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.



- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo constante no item (6.19.1), observada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Conforme estabelece o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 9.787/99, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais, desde que em condições de igualdade de preço e não havendo o desempate.
- 6.20.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou ente da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou ente Municipal, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.3. empresas brasileiras;
- 6.20.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.
- 6.21. As regras previstas no item (6.20.1) não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006
- 6.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro/agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23. Finalizada a fase competitiva com a oferta de lances e disputa de preços referente ao objeto do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro, no uso das suas atribuições legais, em especial o que estabelece o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, iniciará a fase de aceitação e julgamento da via da proposta de preço inicial enviada, observado o disposto nos incisos I ao V do caput do art. 59 Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o art. 29, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.



7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 29, caput, da IN nº. 3/2018)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, da IN nº. 3/2018).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, da IN nº. 3/2018).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de julgamento e habilitação, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a cláusula "1" deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

7.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item (7.8), só será considerada após diligência do pregoeiro/agente de contratação ou da comissão de contratação, quando substituir este último, que comprove:



- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Quando for o caso, o Edital regulamentará o local, prazos e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes remanescentes.
- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br).
- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.14. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.14.1. No caso de obras e serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.14.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.14.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, mesmo que seja de apenas 1 (um) item, conforme planilha anexa ao Edital;
- 7.14.3.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando houver a adoção do regime de empreitada por preço unitário e, a fim de evitar ao final do processo a assinatura de contrato superfaturado, que venha a causar dano ao patrimônio da Administração, caracterizado pela deficiência na execução da obra e dos serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança, conforme estabelece o art. 6º, inciso LVII, alínea "b" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação deverá solicitar da equipe de engenharia do ente promovente da licitação, em sede de diligência, que seja realizada análise técnica nas propostas, especialmente nas planilhas de composições de custos dos preços unitários das propostas apresentadas, averiguando se os coeficientes apresentados na composição de cada item estão de acordo com o exigido no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.14.3.2. Feitas as devidas análises técnicas, as propostas que estiverem em desacordo com o item (7.14.3.1) acima, serão desclassificadas do certame e, no que se refere aos coeficientes apresentados na composição de custo de cada item, se pelo menos 01 (um) deles estiver abaixo do exigido no Projeto Básico/Termo de Referência, será considerada falha insanável e afronta ao princípio da competitividade.
- 7.14.4. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



7.15. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.16.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.17. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço decorrente de sobrepreço ou superfaturamento e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, que sejam sanáveis;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Da garantia

7.19.1. A exigência de garantia de proposta encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº. 14.133/2021, que permite sua solicitação desde que devidamente justificada pela Administração Pública. O referido dispositivo estabelece que a garantia de proposta pode ser exigida como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e evitar prejuízos decorrentes da desistência ou inabilitação injustificada do licitante vencedor;

7.19.2. A imposição da garantia de proposta é essencial para resguardar o interesse público e garantir a participação de licitantes efetivamente comprometidos com o cumprimento das obrigações contratuais futuras. No presente certame, a exigência se justifica pelos seguintes fatores:

7.19.2.1. A natureza do objeto licitado, visa garantir o fornecimento regular de insumos essenciais à execução das atividades assistenciais e de saúde pública, sendo, portanto, de natureza permanente e estratégica para a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme competência do ente federativo e em conformidade com o interesse público. Trata-se, portanto, de bens que exercem impacto direto nos atendimentos da população, exigindo da Administração especial atenção quanto à seriedade e ao compromisso dos licitantes.



7.19.2.2. Considerando que o registro de preços não gera obrigação imediata de contratação, mas tão somente expectativa de fornecimento futuro, a garantia de proposta surge como mecanismo legítimo e proporcional para evitar a participação de licitantes descomprometidos, que apresentem propostas com o único intuito de frustrar a competitividade, ensejando, eventualmente, sua desistência injustificada após a adjudicação, em prejuízo ao interesse público.

7.19.2.3. Dessa forma, a exigência de garantia de proposta:

I - Mitiga riscos de desistência injustificada, após o julgamento e antes da assinatura da ata de registro de preços;

II - Desestimula propostas temerárias ou de caráter especulativo, assegurando maior compromisso e seriedade dos participantes;

III - Promove a eficiência do certame, alinhando-se aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da probidade administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Confere maior segurança jurídica à Administração, especialmente diante da necessidade de pronta e eficaz execução dos projetos educacionais em caso de convocação do fornecedor.

7.19.2.4. Assim, diante da natureza do objeto, da sensibilidade da política pública educacional envolvida, e da necessidade de garantir a efetividade do certame e a seriedade das propostas apresentadas, justifica-se tecnicamente e juridicamente a exigência da garantia de proposta no percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.19.2.5. Tal medida atende ao interesse público, não compromete a competitividade do certame e reforça o compromisso dos licitantes com a execução futura do objeto licitado, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas.

7.20. Portanto, a exigência de garantia de proposta no presente certame se mostra necessária e plenamente justificável, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a efetividade da licitação, garantindo a participação de licitantes idôneos e prevenindo eventuais prejuízos à Administração Pública.

7.21. Diante do exposto, para fins de instrução da fase de julgamento das propostas de preços iniciais de que trata o item (5.1.1) deste Edital, os proponentes deverão enviar juntamente com a sua proposta de preço inicial, sob pena de desclassificação da proposta, a prova de garantia de proposta no montante estipulado em 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, conforme constante no Termo de Referência, convertido em Anexo I deste Edital;

7.22. As licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.22.1. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura de Iguatu/CE, em Conta Corrente que deverá ser solicitada pelo e-mail: (licitacao.iguatu@gmail.com).

7.22.2. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura do certame.

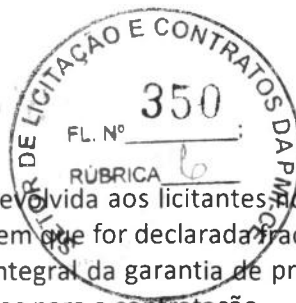
7.22.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura de Iguatu/CE.

- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-_____._____._____-PMI/SETRAN.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.



7.22.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.22.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.22.6. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Parágrafo único: Em razão da natureza do contrato de seguro, regido pelo art. 757 do Código Civil, segundo o qual a obrigação da seguradora somente se aperfeiçoa com o pagamento do prêmio. Assim, a mera apresentação da apólice desacompanhada do respectivo comprovante de pagamento não oferece segurança quanto à eficácia do instrumento de garantia, podendo, inclusive, configurar risco à regularidade e à continuidade do procedimento licitatório, portanto, em fase do princípio da segurança jurídica, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no caso em que o licitante opte pelo seguro-garantia, o comprovante de pagamento da apólice deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço inicial, sob pena de desclassificação da proposta.

7.23. Finalizada a instrução da fase de julgamento da proposta inicial, com as devidas análises acerca das planilhas técnicas de engenharia da proposta melhor classificada, caso a proposta esteja regular, em ato contínuo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Agente de Contratação iniciará a instrução da fase de habilitação, com a verificação da documentação enviada, conforme critérios de habilitação estabelecidos neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Em ato contínuo e, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta melhor classificada, o Pregoeiro iniciará a fase de instrução da habilitação, com a verificação da documentação enviada no prazo estabelecido no Edital, conforme critérios de habilitação estabelecidos pela Secretaria Licitante em artefato de planejamento, convertido em Anexo I deste Edital, cuja análise se dará em observância ao disposto nos artigos acima, conforme disposições do Edital e, ainda, observado o disposto no Capítulo IX da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Da apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado:

9.1.1. Em observância ao rito procedimental do Pregão, após apresentação das propostas de preços iniciais e lances, para fins de finalização da instrução da fase de julgamento, prevista no art. 17, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço", o licitante melhor colocado em cada item deverá reelaborar e enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação ou a Comissão, quando substituir este último, a proposta com o valor adequado ao seu lance final;

9.1.2. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com representação numérica e por extenso;

9.1.3. A via da proposta com o valor adequado ao lance final de que trata o item (9.1.1) deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para classificação da proposta de preços e consequente início da fase de habilitação;

9.1.4. Será considerado como não recebido o envio de arquivo em desacordo com os termos deste Edital e/ou arquivo corrompido, entendido como aquele documento que apresenta algum tipo de comprometimento na sua estrutura, impedindo, assim, que o usuário acesse os dados armazenados no arquivo;



9.2. A proposta com o valor adequado ao lance final de que trata o item (9.1.1) deverá observar as devidas especificações técnicas descritas no termo de referência e, ainda, ser elaborada conforme modelo, convertidos em Anexos I e VII deste Edital respectivamente;

9.3. Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

9.4. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a empresa licitante;

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta adequada ao lance final que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas adequadas aos lances finais que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas adequadas aos lances finais deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: Quando o licitante arrematante do respectivo item não exerce o seu direito no prazo estipulado no item (9.1.1), será aplicado o instituto jurídico da decadência, ou seja, o(a) licitante perde o direito de ter o respectivo item adjudicado em seu favor pela falta de atitude durante o prazo previsto no presente Edital, ocasião em que serão analisados(as) os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para que possam exercer o seu direito no mesmo prazo, até que tenhamos um(a) licitante apto(a) a ter o respectivo item adjudicado em seu favor.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando substituir este último, nos autos do processo de licitação.



10.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 35 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

10.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou do ente promovente da licitação e no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), dentro do prazo estabelecido no item (10.1.2), e vincularão os participantes e a Administração.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro decorrentes da aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da aplicação dos termos deste Edital, cabem:

11.1.1. O recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas e

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem (11.1.1), serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de **20 minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem (11.1.1) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, da ata de julgamento.

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o item (11.1) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos dos incisos I ao IV do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, tomar, umas das seguintes providências:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATUALIZAÇÃO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (13.3), a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.6. A regra do item (13.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem (13.4.1).

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação da IRP é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora figurar como único contratante da futura ata de registro de preços.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

15.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

15.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

16 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1. Considerando que a licitação será realizada para o registro de preços, a averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para fins de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.



17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

17.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

17.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

17.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2. O registro a que se refere o subitem (17.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (17.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (17.1.2.2).

17.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (17.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral da União², mediante autorizado formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

18.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;

18.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

18.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

18.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;

18.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

18.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

18.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

18.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

18.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

19 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

² ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER Nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.



19.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

20.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

20.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

21 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no subitem (21.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

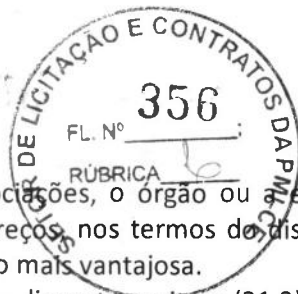
21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Para fins do disposto no item (21.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (21.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.



21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (21.2) e no subitem (21.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

22.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

22.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22.2. Na hipótese prevista no subitem (22.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (22.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

22.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.5.1. por razão de interesse público;

22.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

23 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

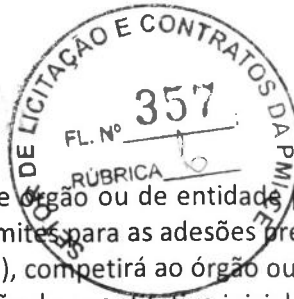
23.1. Quando for o caso, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

23.2. O remanejamento de que trata o item (23.1) somente será feito:

23.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

23.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

23.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (23.1).



23.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

23.5. Para fins do disposto no item (23.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

23.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

24 - DAS ADESÕES

24.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

24.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.4. O prazo previsto no item (24.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

25 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

25.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

25.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

25.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.1. Os instrumentos de que trata o item (26.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

27 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

27.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

27 - DAS VEDAÇÕES

27.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Iguatu/CE poderão contratar mediante utilização de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de qualquer das esferas da Administração Pública, desde que, possua orçamento igual ou superior ao do Município de Iguatu/CE, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações, cabendo a análise do procedimento originário da Ata e autorização destas adesões ao órgão e/ou entidade interessada, e cumprindo os requisitos previstos na ata.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

29.1. Na condução das fases de julgamento e habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, no desempenho das suas funções administrativas, em especial o que estabelece os caputs dos arts. 41, 42 e 43 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que poderá:

29.1.1. no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

29.1.2. na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

29.1.2.1. quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

29.1.3. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 do instrumento normativo acima indicado, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

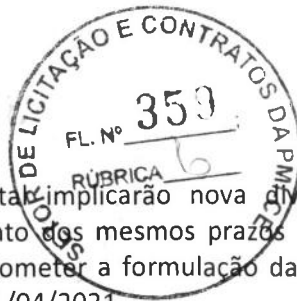
29.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do ente/entidade promotora da licitação, que poderá:

29.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso I do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.2. Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso II do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.3. Anular, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso III do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.



29.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do caput do art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.4. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

29.4.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

29.4.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

29.4.3. nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade promovente da licitação.

29.5. A participação no pregão eletrônico regulamentado por este Edital e seus anexos implicará aceitação integral e irrevogável das normas e condições nele contidas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de esclarecimento, impugnação e recurso administrativo.

29.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; no Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências e, de forma supletiva, as disposições as normas do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal.

29.7. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilharado Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

30 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III – Minuta do Futuro Termo de Contrato.
- ANEXO IV – Declaração de fatos supervenientes.
- ANEXO V – Declaração na forma do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
- ANEXO VI – Declaração de patrimônio líquido
- ANEXO VII – Modelo da Proposta de Preço.

31 - DO FORO



31.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IGUATU/CE, em 10 de abril de 2026.

Nayara Kelly de Jesus Alencar
Planejamento de Contratações Públicas
Prefeitura Municipal de Iguatu/CE



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual Confecção de material de identificação e sinalização destinado as necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte do município de Iguatu-CE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.148.234,21 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Lote 01 - ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARADA OBRIGATORIA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	100	R\$ 350,50	R\$ 35.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 35.050,00					
2	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	15	R\$ 362,67	R\$ 5.440,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 5.440,05					
3	Placa de sinalização ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-3 (SENTIDO PROIBIDO). Produto nas conformidades das exigências do	UND	100	R\$ 350,50	R\$ 35.050,00

	CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 35.050,00					
4	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-4 A (PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	80	R\$ 350,50	R\$ 28.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 28.040,00					
5	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-4 B (PROIBIDO VIRAR À DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	80	R\$ 350,50	R\$ 28.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 28.040,00					
6	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-5 A (PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	25	R\$ 362,67	R\$ 9.066,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 9.066,75					
7	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-5 B (PROIBIDO RETORNAR À DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	25	R\$ 362,67	R\$ 9.066,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 9.066,75					
8	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-6 A (PROIBIDO ESTACIONAR). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a	UND	200	R\$ 350,50	R\$ 70.100,00





	entrega dos serviços.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 70.100,00					
9	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-6 B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	50	R\$ 350,50	R\$ 17.525,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 17.525,00					
10	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-6 C (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	50	R\$ 350,50	R\$ 17.525,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 17.525,00					
11	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-7 (PROIBIDO ULTRAPASSAR). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
12	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-8A (PROIBIDO MUDAR DE FAIXA A DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
13	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-8B (PROIBIDO MUDAR DE FAIXA A ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34				
14	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-9 (PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	20	R\$ 362,67 R\$ 7.253,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.253,40				
15	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-10 (PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67 R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35				
16	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-11 (PROIBIDO O TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67 R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35				
17	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-12 (PROIBIDO TRANSITO DE BICICLETA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67 R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35				
18	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-13 (PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS DE OBRAS NO PONTO SINALIZADO NA ÁREA, VIA OU PISTA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67 R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35				



19	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-14 (PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
20	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-15 (ALTURA MÁXIMA PERMITIDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
21	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-16 (LARGURA MÁXIMA PERMITIDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
22	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-17 (PESO MÁXIMO PERMITIDO POR EIXO). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
23	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-18 (COMPRIMENTO MÁXIMO PERMITIDO). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
24	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de	UND	150	R\$ 350,50	R\$ 52.575,00

	polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 52.575,00					
25	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-23 (CONSERVE-SE A DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
26	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-24 A (SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA PISTA/VIA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	60	R\$ 350,50	R\$ 21.030,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 21.030,00					
27	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-24 B (PASSAGEM OBRIGATORIA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	10	R\$ 379,33	R\$ 3.793,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.793,30					
28	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-25 A (VIRE À ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	60	R\$ 350,50	R\$ 21.030,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 21.030,00					
29	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos	UND	60	R\$ 350,50	R\$ 21.030,00

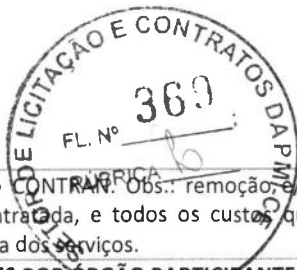




	exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-25 B (VIRE À DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 21.030,00					
30	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-25 C (SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	60	R\$ 350,50	R\$ 21.030,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 21.030,00					
31	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-25 D (SIGA EM FRENTE OU À DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	60	R\$ 350,50	R\$ 21.030,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 21.030,00					
32	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-26 (SIGA EM FRENTE). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	100	R\$ 350,50	R\$ 35.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 35.050,00					
33	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-28 (DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	20	R\$ 362,67	R\$ 7.253,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.253,40					
34	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-33 (SENTIDO	UND	20	R\$ 362,67	R\$ 7.253,40



	DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.253,40					
35	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-34 (CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	20	R\$ 376,90	R\$ 7.538,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.538,00					
36	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-35 A (CICLISTA, TRANSITE À ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
37	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-35 B (CICLISTA, TRANSITE À DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
38	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-37 (PROIBIDO TRÂNSITO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
39	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-38 (PROIBIDO TRANSITO DE ONIBUS). Produto nas conformidades das	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35



	exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
40	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO R-39 (CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE ONIBUS). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
41	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-1 A (CURVA ACENTUADA À ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
42	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-1 B (CURVA ACENTUADA À DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
43	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-2 A (CURVA A ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
44	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-2 B (CURVA A DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34

	entrega dos serviços.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34				
45	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-3 A (PISTA SINUOSA À ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34				
46	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-3 B (PISTA SINUOSA À DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34				
47	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-4 A (CURVA ACENTUADA EM "S" À ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34				
48	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-4 B (CURVA ACENTUADA EM "S" À DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34				
49	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-5 A (CURVA EM "S" À ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
50	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-5 B (CURVA EM "S" À DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
51	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-6 (CRUZAMENTO DE VIAS). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
52	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-7A (VIA LATERAL À ESQUERDA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
53	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-7B (VIA LATERAL À DIREITA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
54	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-8 (INTERSEÇÃO EM T). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
55	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34



	(Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-9 (BIFURCAÇÃO EM Y). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
56	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-12 (INTERSEÇÃO EM CIRCULO). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
57	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-14 (SEMÁFORO À FRENTE). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	30	R\$ 362,67	R\$ 10.880,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 10.880,10					
58	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-15 (PARADA OBRIGATORIA A FRENTE). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	10	R\$ 379,33	R\$ 3.793,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.793,30					
59	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-18 (SALIÊNCIA OU LOMBADA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	80	R\$ 362,67	R\$ 29.013,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 29.013,60					
60	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho	UND	2	R\$ 362,67	R\$ 725,34



	(ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-24 (OBRAS). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 725,34					
61	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-25 (MÃO DUPLA ADIANTE). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
62	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-26 A (SENTIDO ÚNICO). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
63	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-26 B (SENTIDO DUPLO). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	5	R\$ 412,67	R\$ 2.063,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 2.063,35					
64	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-30 A (TRANSITO DE CICLISTA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	10	R\$ 379,33	R\$ 3.793,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.793,30					
65	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-30 B (PASSAGEM	UND	10	R\$ 379,33	R\$ 3.793,30

	SINALIZADA DE CICLISTA). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.793,30					
66	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-32 A (TRANSITO DE PEDESTRE). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	50	R\$ 350,50	R\$ 17.525,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 17.525,00					
67	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-32 B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	100	R\$ 350,50	R\$ 35.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 35.050,00					
68	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-33 A (AREA ESCOLAR). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	50	R\$ 350,50	R\$ 17.525,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 17.525,00					
69	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-33 B (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	100	R\$ 350,50	R\$ 35.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 35.050,00					
70	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA A-35 (ANIMAIS). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os	UND	20	R\$ 362,67	R\$ 7.253,40





	custos que venham existir para a entrega dos serviços.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.253,40					
71	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE SERVIÇOS AUXILIARES SAU-26 (PARADA DE ONIBUS). Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	200	R\$ 858,33	R\$ 171.666,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 171.666,00					
72	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE SERVIÇOS AUXILIARES EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO ÓRGÃO. Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	25	R\$ 858,33	R\$ 21.458,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 21.458,25					
73	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE ADVERTENCIA EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO ÓRGÃO. Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	50	R\$ 858,33	R\$ 42.916,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 42.916,50					
74	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, DE REGULAMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO ÓRGÃO. Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	50	R\$ 858,33	R\$ 42.916,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 42.916,50					
75	Placa de sinalização em ACM, com espessura mínimo de 3mm (Composto por duas laminas de alumínio com um núcleo de polietileno), com película refletiva de alto desempenho (ABNT-NBR 14644) com durabilidade mínima de 5 anos exposto as condições ambientais segundo a norma NBR 11904 com suporte simples, EDUCATIVA, EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO ÓRGÃO. Produto nas conformidades das exigências do CONTRAN. Obs.: remoção e/ou instalação por conta da contratada, e todos os custos que venham existir para a entrega dos serviços.	UND	50	R\$ 858,33	R\$ 42.916,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 42.916,50					
Lote 02 - ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
01	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA, MEDIDAS: 1,10 X 0,9CM, COR: LARANJA COM BRANCO, COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICIPIO E ORGÃO DE TRÂNSITO.	UND	30	R\$ 1.550,33	R\$ 46.509,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 46.509,90					
02	CAVALETE PLASTICO REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. ALTURA DO CAVALETE 1M, LARGURA DO CAVALETE 1M. COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICIPIO E ORGÃO DE TRÂNSITO	UND	10	R\$ 2.101,83	R\$ 21.018,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 21.018,30					
03	CAVALETE DE METALON GALVANIZADO, CORES: AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA: 1000, MM, LARGURA: 2000 MM, ALTURA DA CHAPA: 40 CM. COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICIPIO E ORGÃO DE TRÂNSITO	UND	30	R\$ 1.046,67	R\$ 31.400,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 31.400,10					
04	CAVALETE DE METALON GALVANIZADO, CORES: AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA: 1000, MM, LARGURA: 1400 MM, ALTURA DA CHAPA: 40 CM. COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICIPIO E ORGÃO DE TRÂNSITO.	UND	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria do Trânsito e Transporte do Município Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 30.000,00					
Valor Total Global Estimado					R\$ 1.148.234,21

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria de Trânsito e Transporte do município de Iguatu-CE enfrenta a necessidade emergente de confecção de material de identificação e sinalização que atenda às demandas atuais da mobilidade urbana e assegure a segurança da população. O crescimento populacional, o aumento do número de veículos e as alterações no tráfego são fatores que acentuam a importância de um sistema adequado de sinalização viária, fundamental para a organização do trânsito e preservação da vida.
- 3.2. A falta de sinalização adequada compromete a fluidez do tráfego, resulta em insegurança para motoristas e pedestres e contribui para o aumento do número de acidentes. A ausência de materiais de identificação também dificulta o trabalho das autoridades de trânsito na execução de ações de fiscalização e orientação aos usuários das vias. Portanto, a carência desse material não se trata apenas de uma questão logística, mas sim de uma exigência premente relacionada à segurança pública e ao bem-estar da comunidade.
- 3.3. A implementação de sinalização clara e visível está diretamente alinhada com os princípios de defesa da vida e promoção da segurança cidadã. Este tipo de intervenção é indispensável para garantir que os cidadãos possam se locomover com confiança e tranquilidade, além de contribuir para um ambiente urbano mais organizado e funcional.
Diante desse cenário, a contratação para a confecção de material de identificação e sinalização reveste-se de indiscutível relevância para o cumprimento das responsabilidades da administração pública, garantindo a melhoria da infraestrutura de transporte e promovendo o interesse coletivo. É imperativo que a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE priorize essa demanda para atender adequadamente as necessidades da população e aprimorar a gestão do tráfego urbano.



- 3.4. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de contratações. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.3. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.4. § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação
- 8.5. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.
- 8.5.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.5.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.5.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGAO ELETRONICO (REGISTRO DE PRECO), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006



estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 15.5. Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica e experiência prática para fornecimento dos serviços/produto pertinente e compatível em características com o objeto do respectivo grupo de itens cotado, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", contendo, as seguintes informações: Nome do contratante, data da assinatura do contrato, prazo de execução do contrato e indicação dos produtos fornecidos, sob pena de inabilitação.

- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Iguatu em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica



O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguatu deste exercício, por se tratar de registro de preço nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



- pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS AMOSTRAS

21.1- Para fins de instrução da fase de julgamento, a que se refere o inciso IV do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a análise e avaliação da conformidade da proposta será feita mediante homologação de amostras, conforme previsão legal constante no § 3º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, portanto, finalizada fase a de lances de preços e de julgamento, faz-se necessário, somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, sob pena de desclassificação da(s) proposta(s), o envio de uma amostra de cada um dos itens que compõem o(s) grupo(s) de itens arrematado(s), no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia em que a empresa foi declarada via chat da sessão pública eletrônica provisoriamente vencedora do(s) respectivo(s) grupo(s) de itens;

21.2- As amostras deverão ser entregues no setor de licitação, localizado na Rua Guilharde Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, em dias úteis, das segundas às sextas feiras, das 07h:30m às 13h:30m, as quais serão encaminhadas para sede da Secretaria Municipal de Trânsito, onde, na condição de órgão gerenciador da ata de registro de preços, realizará as devidas análises das amostras;

1.3- Com vistas a não gerar ônus desnecessário para as empresas licitantes e, conseqüentemente ampliar o caráter competitivo do certame, a entrega das amostras será obrigatória apenas para a(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s), conforme o seguinte excerto do Acórdão nº. 491/2005 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, "a jurisprudência desta Corte, que vem entendendo que a exigência de amostra ou protótipos deve ser feita apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar (e não a todos), de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.



- 21.4- As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos e documentação técnica, se for o caso;
- 21.5- Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções ou vincos, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;
- 21.6- A análise das amostras será de caráter qualitativa (atendimento às especificações dos itens em termos de qualidade – caso existam variações dimensionais, divergência de aquisição de materiais ou características, a amostra será reprovada, com base nas especificações constantes neste termo de referência;
- 21.7- Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;
- 21.8- Caso a amostra apresente qualidade superior em relação às especificações solicitadas, deverá ser acompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
- 21.9- Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados;
- 21.10- Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido;
- 21.11- Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Trânsito, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação;
- 21.12- As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resultado da homologação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Contratantes, o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las;
- 21.13- Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para que sejam comparadas com as que forem entregues;
- 21.14- Com vistas a não gerar ônus para a(s) empresa(s) vencedora(s) que tiverem suas amostras aprovadas, os itens serão abatidos na primeira ordem de compra emitida pela Contratante.
- Parágrafo Primeiro: A fase de análise das amostras terá caráter eliminatório, ou seja, a empresa provisoriamente declarada vencedora que tiver alguma da(s) amostra(s) reprovada(s) e/ou que deixe de cumprir a exigência de apresenta-las no prazo estipulado neste termo de referência, terá sua proposta desclassificada para aquele respectivo grupo de itens e, será procedida à convocação da(s) empresa(s) remanescente(s), na ordem de classificação da(s) sua(s) proposta(s), para que apresentem suas amostras nos mesmo prazo, neste caso, a contagem do prazo iniciará a partir do dia em que circular o aviso de convocação nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.
- Parágrafo Segundo: A instrução da fase de habilitação só será iniciada após finalizada a fase de julgamento com análise das amostras de todos os grupos de itens, cujo convocação será feita no Portal de Compras do Município de Iguatu-Ce (www.licitacaoiguatu.com.br), onde acontecerá o certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de abertura da sessão.
- Parágrafo Terceiro: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a via das suas propostas de preços iniciais, sob pena de desclassificação da proposta, declaração formal, declarando que caso venha a ser declarada provisoriamente vencedora de qualquer grupo de itens, compromete-se a entregar uma amostra de cada item integrante do(s) respectivo(s) grupo(s), para fins de análise e homologação técnica das propostas, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da data em que a empresa for declarada via chat da sessão pública eletrônica como provisoriamente vencedora, declarando, ainda, estar ciente de que a não entrega das amostras no prazo estabelecido ou o fornecimento de amostras em desconformidade com as especificações técnicas exigidas implicará a imediata desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas em lei e no Edital.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/20__-PMI/SETRAN

A **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, por intermédio da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) _____ do Município de Iguatu/CE, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____/20__-PMI/SETRAN, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal e demais regulamentos federais aplicáveis, que serão utilizados pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAN conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Confecção de material de identificação e sinalização destinado as necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS



3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação da IRP é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora figurar como único contratante da futura ata de registro de preços.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Considerando que se trata de ata de registro de preços, a averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para fins de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.



8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral da União³, mediante autorizado formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

18.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;

18.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

18.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

18.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;

18.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

18.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

18.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

18.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

18.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

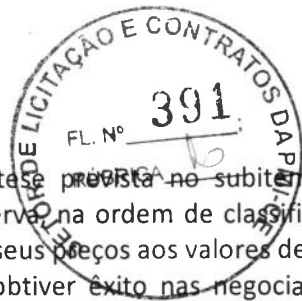
10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

³ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER Nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.



11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

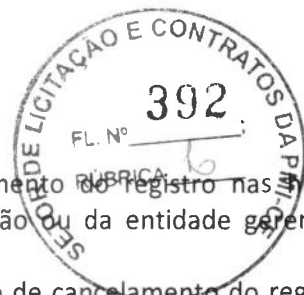
12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-

___/20___-PMI/SETRAN, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal
Prefeitura de Iguatu/CE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Representante legal
Razão Social da Empresa
BENEFICIÁRIO DA ATA



TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DO FUTURO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/20__ - ____.

Instrumento de contrato administrativo de prestação de serviço que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ e, do outro lado, a _____ empresa _____, para o fim que a seguir declaram:

A PREFEITURA DE IGUATU/CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____ do Município de Iguatu/CE, inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Registro de preços para futura e eventual Confecção de material de identificação e sinalização destinado as necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- O presente instrumento de contrato decorreu do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-_____-PMI/SETRAN**, devidamente homologado pela autoridade competente, e foi instruído com fundamento na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento de contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- O presente instrumento de contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

(art. 92, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1- Do prazo de entrega do objeto:

4.1.1- O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.1.2- Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.1.3- A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;

4.1.4- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste em contrato;

4.2- Do local de entrega:

4.2.1- O local de entrega do objeto será na Central de Abastecimento e Almoxarifado Central do Município de Iguatu/CE, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

4.2.1.1- Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (quando for necessário), o objeto em outro(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

4.3- Das condições de entrega:

4.3.1- Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.2- O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.3.3- Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.3.4- O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5- Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

4.3.6- Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

4.3.7- O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de





barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

4.3.8- Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor global de R\$ ____ (____), referente ao LOTE/ITEM ____, conforme planilha abaixo:

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados;

5.4- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.4.1- A Ata de Registro de Preços/Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

5.4.2- O Edital da licitação que decorreu o contrato;

5.4.3- A Proposta da Contratada;

5.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

(art. 92, inciso VI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitados conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela secretaria contratante;

6.2- Os serviços executados pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

6.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos serviços executados com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

6.4- O objeto do contrato será recebido:

6.4.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.4.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para refazer os serviços, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

6.5- A medição e o pagamento dos produtos serão realizados com base nas unidades efetivamente fornecidos e comprovadas mediante relatório de fiscalização, conforme os preços unitários contratados, sendo que os pagamentos serão efetivados em até 30 (trinta) dias, contados do dia do recebimento da nota fiscal e respectivo recibo de referência da parcela a pagar, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

6.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta



aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

6.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

6.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

6.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

6.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 7.1- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, partes integrantes e complementares deste instrumento de contrato, independente de transcrição;
- 7.2- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser refeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

(art. 92, incisos V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente instrumento de contrato;
- 8.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado – (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 8.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)



9.1- O presente instrumento de contrato terá um prazo de vigência de 12 meses, que iniciará a partir da data da sua assinatura, na forma que dispõe o art. 105 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

9.2- A prorrogação de que trata o item acima é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes e, ainda, com autorizado formal da autoridade competente, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

9.2.1- Fornecimento regular dos produtos;

9.2.2- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

9.2.3- Manutenção do interesse pela Administração no fornecimento dos produtos;

9.2.4- Manutenção da vantajosidade econômica do valor dos produtos e

9.2.5- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

9.3- A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

9.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

9.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

9.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato;

9.8- Os atrasos na execução do contrato ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

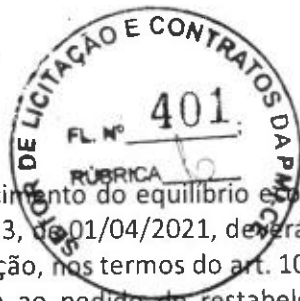
10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a seguinte rubrica:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Descrição da Função Programática	Ficha	Classificação Econômica
--	--	--	--	--

, e encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e das outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal _____, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)



11.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

11.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

(art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

12.2- O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1- São obrigações da Contratante:

13.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

13.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

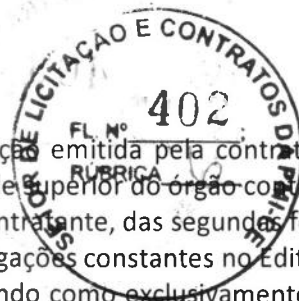
13.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

13.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)



- 14.1- Fornecer os materiais mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;
- 14.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas-feiras às sextas-feiras;
- 14.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;
- 14.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- 14.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos equipamentos contratados até o local do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.

15.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa de:**

I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

15.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

15.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;

16.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

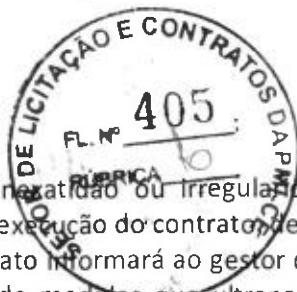
16.6- Fiscalização

16.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.7- Fiscalização Técnica

16.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.2- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);



- 16.7.3- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 16.7.4- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 16.7.5- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 16.7.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8- Fiscalização Administrativa

16.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9- Gestor do Contrato

16.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.9.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.9.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

16.9.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.9.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.9.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XIX, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)



17.1- Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

17.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3- Indenizações e multas.

17.4- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

17.5- O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

(art. 72, Parágrafo único c/c art. 91, caput, ambos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

18.1- O extrato resumido do presente instrumento de contrato deverá ser divulgado e mantido pela Contratante à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ente e demais meios pertinentes, observado o disposto na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

(art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

19.1- As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, com renúncia expressa, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



IGUATU/CE, ____ de ____ de 20__.

Secretário(a)
Secretaria Municipal
Prefeitura de Iguatu/CE
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa Contratada
CNPJ da Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome: _____

CPF: _____

02. _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV – Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Iguatu/CE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Iguatu/CE,
Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAN,
Pregoeiro(a),



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/SETRAN.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/SETRAN, e, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Iguatu/CE e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante



ANEXO V - Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Iguatu/CE,
Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAN,
Pregoeiro(a),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-_____._____._____-PMI/SETRAN.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-_____._____._____-PMI/SETRAN, e, ainda, para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI – Modelo de declaração de patrimônio líquido.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



À
Prefeitura de Iguatu/CE,
Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAN,
Pregoeiro(a),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-_____._____._____-PMI/SETRAN.**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-_____._____._____-PMI/SETRAN, que possui **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da sua proposta de preços, nos termos do § 4º do caput do art. 69 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, sendo o PATRIMÔNIO LÍQUIDO da empresa licitante no valor de R\$ _____ (_____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

**ANEXO VII – Modelo da proposta de preço inicial.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A
Prefeitura de Iguatu/CE,
Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAN,
Pregoeiro(a),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/SETRAN

Prezados Senhores,

Apresentamos ao Pregoeiro da Prefeitura de Iguatu/CE, a nossa proposta de preço para execução dos serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/SETRAN, com o valor na ordem de R\$ _____ (_____), referente ao ITEM _____, conforme planilha(s) abaixo:

Caso nos seja adjudicado o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/SETRAN, nos comprometemos a assinar o termo de contrato no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços será de ____ (_____) dias, a contar da data da apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/SETRAN, e que nos submetemos aos ditames da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Razão Social da Empresa Proponente:

Endereço da Empresa Proponente:

CNPJ da Empresa Proponente:

Conta Corrente: _____ - Agência: _____ - Banco: _____

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Proponente